



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA – ME

PREGÃO PRESENCIAL RP. N.º 080/2017

PROCESSO LC n.º 115/2017

HOMOLOGADA 02/06/2017

OBJETO: Contratação de empresa para Futura e Eventual prestação de serviços de limpezas de caixas de água, instaladas junto aos Prédios Públicos do Município de Pato Bragado.

FORNECEDOR: MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA – ME

VALOR GLOBAL: 7.100,00

PREGOEIRA: DISEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 115

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017

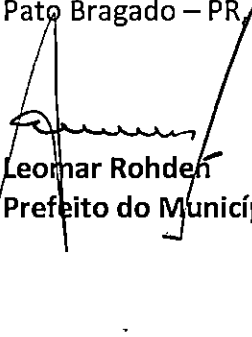
Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para Futura e Eventual prestação de serviços de limpeza de caixas de água, instaladas junto aos Prédios Públicos do Município de Pato Bragado.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 01 de junho de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos nove de maio de 2017.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletronico Nº 1154
de 16/05/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 17/05/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Opresente Nº 4410
de 19/05/17 FL. _____
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício SMEC nº 066/2017

Pato Bragado, dia 25 de abril de 2017.

A/C Exmo.
Leomar Rohden
Prefeitura do Município

Assunto: solicitam a constatação de uma empresa especializada para prestação de serviço referente às Caixas da Água

SOLICITAÇÃO

Sr. Prefeito

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a nutricionista Janice Hachmann, solicita conforme exigências da ANVISA RDC 216 de 2004, a constatação de uma empresa especializada para prestação de serviço semestral em controle da limpeza, da desinfecção e da conservação das caixas d'água bem como laudo de potabilidade após a cada prestação do serviços solicitado deverão apresentar certificado.

Caixas da água: quantidade e medida nos seguintes estabelecimentos:

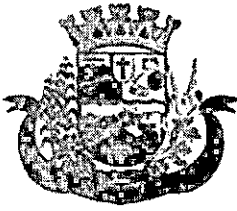
- Escola Municipal Marechal Deodoro
2 und. 2mil L
2 und. 1mil L
1 und. 25 mil L *25*
- Pré-Escola – Pintando o Sete
3 und. 3mil L
- CMEI- Gotinha de Mel
4 und. 3mil L
- Centro Cultural
3 und. 1mil L

Grata com sua colaboração.

Atenciosamente.

Janice R. Hachmann
Janice R. R. Hachmann
Nutricionista CRNS - 4341
Secretaria de Educação

Cristiane Scheuermann Bonatto
Cristiane Scheuermann Bonatto
CPF 915.049.969-68
Secretaria de Educação e Cultura



Município de
Pato Bragado

SOLICITAÇÃO

Pato Bragado- PR, em 23 de março de 2017.

A/C Cristiane Bonatto
Secretaria Municipal de Educação E Cultura

Senhora Secretária:

Solicito que seja feita a cada semestre a Higienização da caixa de água e laudo de potabilidade. Controle Integrado de pragas dos seguintes locais: Escola Municipal Marechal Deodoro e Cmei Gotinha de Mel.

Certo de vossas providencias

Atenciosamente

Janice R. R. Hachmann
Janice R. R. Hachmann
Nutricionista CRNB - 4341
Secretaria de Educação

Janice Regina Roos Hachmann
Responsável Técnico



VALDECI REIS DE MATOS

TELEFONES PARA CONTATO: (45) 3268-1989 / (45) 9961-4662 / (45) 8812-7660

RUA MINAS GERAIS, Nº 2580 - BAIRRO VILA RICA, SANTA HELENA PARANÁ

Valdeci Reis de Matos e Cia. Ltda

CNPJ: 09.008560/001-67

Ao MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

ORÇAMENTO

VALDECI REIS DE MATOS E CIA. LTDA., Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Minas Gerais, nº 2580, Fundos, Centro, CEP: 85.892-000 Município de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.008.560/0001-67, neste ato representado pelo Sócio-Administrador, Valdecir Reis de Matos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 2580, Centro, CEP: 85.892-000 Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.200.755-9/SSP-PR e do CPF nº 005.579.599-42, vem apresentar o seguinte orçamento:

ITEM	PRODUTO	VALOR UNT.
01	Limpeza de caixa D'água de ate 1.000 litros	R\$125,00
01	Limpeza de caixa D'água de ate 2.000 litros	R\$138,00
01	Limpeza de caixa D'água de ate 3.000 litros	R\$160,00
01	Limpeza de caixa D'água de ate 25.000 litros	R\$355,00

09.008.560/0001-67
Valdeci Reis de Matos
Valdeci Reis de Matos e
Cia Ltda - ME

Rua Minas Gerais, 2580 - Fundos - Centro
85.892-000 - Santa Helena - PR

Valdeci Reis de Matos
Detergentes Costa Oeste

Santa Helena – Pr. 12 de Maio 2017
Rua Minas Gerais, nº 2580, Fundos, Centro
CEP: 85.892-000 Santa Helena – Pr.

ORÇAMENTO

PARA:

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

A empresa **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. – ME** CNPJ: **19.895.238/0001-50**, sediada a Rua Paraguai, 1566 – Sala 02 – Centro, vem através deste, apresentar proposta de preços para os serviços abaixo descritos:

Item	Descrição	Valor Unitário
01	LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA DE 1000 LITROS.	R\$ 110,00
02	LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA DE 2.000 LITROS.	R\$ 125,00
03	LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA DE 3.000 LITROS.	R\$ 155,00
04	LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA DE 25.000 LITROS.	R\$ 350,00

19.895.238/0001-50

**MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
LTDA - ME**

Santa Helena/PR, 11 de maio de 2017.

85.892-000 - Santa Helena - PR

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. – ME



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

		Sanitária); e				
		- CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 MESES.				
3	7434	SERVICO LIMPEZA CAIXA D'AGUA CAP. 1.000 LITROS	3,00	UN	133,33	399,99
4	7436	SERVICO LIMPEZA CAIXA D'AGUA CAP. 1.500 LITROS	2,00	UN	153,33	306,66
5	7415	SERVICO LIMPEZA CAIXA D'AGUA CAP. 10.000 LITROS	2,00	UN	340,00	680,00
6	7437	SERVICO LIMPEZA CAIXA D'AGUA CAP. 3.000 LITROS	1,00	UN	236,67	236,67
7	7413	SERVICO LIMPEZA CAIXA D'AGUA CAP. 500 LITROS	26,00	UN	110,00	2.860,00
TOTAL						16.694,85

1.1 O julgamento será por lote, sob o critério de menor preço.

1.2 Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.

1.2.1 De forma alguma haverá arredondamento de valor.

1.3 Os serviços deverão ser apresentados na proposta de preços, obrigatoriamente na mesma ordem apresentada na planilha acima.

1.4 Será aceita oferta em moeda brasileira.

2. DO PAGAMENTO

2.1 Os serviços serão pagos em até 30 (trinta) dias a partir da entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

2.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Conjunta RFB/PGFN e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

2.2.1 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

2.3 Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 – PMNL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2016**

2.3.1 Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

3. DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES

• DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 09 dias do mês de maio de 2017.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento dos serviços de limpezas de até 50 caixas de água, junto aos Prédios Públicos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013.000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL

MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.78 – 1086 - Limpeza E Conservação da Rede Escolar

12.365.1150.2.018.000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ESCOLA MUNICIPAL

MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.78 – 1394 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar

12.365.1150.2.019.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI

GOTINHA DE MEL

3.3.90.39.78 – 1535 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.028.000 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL

3.3.90.39.78 – 1812 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.030.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.78 – 2073 - Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

27.812.1250.2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO POLIESPORTIVO CRISTAL

3.3.90.39.78 – 2130 - Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.78 – 2384 - Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1500.6.004.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIÁ

3.3.90.39.78 – 4841 - Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22.661.1650.2.062.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA
COMÉRCIO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.39.78 – 5769 - Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

Cordialmente

Djoni Alexander Rohden
Secretário de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, para fins de Registro de Preços n.º 080/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual a prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

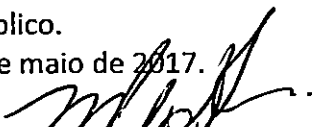
Analisado o objeto, verifico que há justificativa da Municipalidade quanto há eventualidade e incerteza da prestação do serviço, uma vez que não é possível prever quando e quanto de cada item será utilizado.

O Teto da presente licitação fora elaborado com base em orçamentos apresentados, sendo que o Secretário responsável atestou que os valores estão dentro do praticado em mercado. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo do requerente.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 16 de maio de 2017.


Marilja A. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 09 de maio de 2017.


De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria de Administração

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para futura e eventual contratação dos serviços de limpeza de até 50 caixas de água, instaladas junto aos prédios públicos do Município de Pato Bragado, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Leomar Rohden
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 080/2017

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h20min do dia 01/06/2017, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 080/2017, do tipo menor preço POR GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 14h10minn, do dia 01/06/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a futura e eventual prestação de serviços de Serviço de limpeza de até 50 (cinquenta) caixas de água instaladas junto aos Prédios Públicos do Município de Pato Bragado, conforme especificado no Termo de Referência.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERENCIA;

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta contrato.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no **dia 01 DE JUNHO DE 2017, às 14h20min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 080/2017

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h20min

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 080/2017

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h20min

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor em reais: **unitário e Global da Proposta apresentada**, nos termos do objeto desta Licitação, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo custo de entrega do objeto da licitação inclusive frete, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável e indicar uma Conta Corrente, de titularidade da Licitante, para depósito de valores, em caso se lograr vencedora deste certame (item obrigatório); e
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- f) Constar o prazo de entrega dos materiais, de acordo com o solicitado neste edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.03.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 7.171,64 (sete mil cento e setenta e um mil reais e sessenta e quatro centavos).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela secretaria de Saúde;

9.2 O prazo de validade da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10. 1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, acompanhado da autorização a ser emitida pelo Secretário Municipal solicitante.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos serviços, número da licitação, número contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013.000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL

MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.78 – 1086 - Limpeza E Conservação da Rede Escolar

12.365.1150.2.018.000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ESCOLA MUNICIPAL

MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.78 – 1394 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar

12.365.1150.2.019.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI

GOTINHA DE MEL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.39.78 – 1535 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.028.000 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL

3.3.90.39.78 – 1812 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.030.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.78 – 2073 - Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

27.812.1250.2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO POLIESPORTIVO CRISTAL

3.3.90.39.78 – 2130 - Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.78 – 2384 - Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1500.6.004.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIÁ

3.3.90.39.78 – 4841 - Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.1650.2.062.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.39.78 – 5769 - Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI (Micro Empreendedor Individual)
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
 - 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
 - 11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.
 - 14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
 - 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado de original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.
- 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**
- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
 - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.3.1 Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não está enquadrada na condição de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pato Bragado, e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% do melhor preço, caso esta demonstre interesse para esta condição.

18.3.2 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.

19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo re-exibilos na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

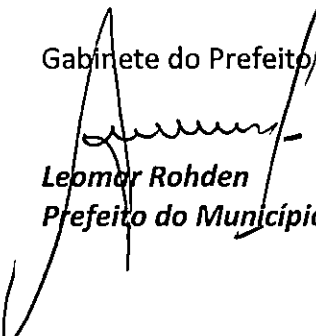
Estado do Paraná

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos nove dias do mês de maio de 2017.


Leomar Rohden
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERENCIA

O objeto da presente licitação é a Futura e Eventual Prestação de Serviço de limpeza de até 50 (cinquenta) caixas de água instaladas nos Prédios Públicos do Município de Pato Bragado, conforme relacionado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QNTDD	VALOR TOTAL
1	Limpeza de caixa de água de até 1.000 litros	R\$ 122,78	24,00	R\$ 2.946,64
2	Limpeza de caixa de água de até 2.000 litros	R\$ 131,50	10,00	R\$ 1.315,00
3	Limpeza de caixa de água de até 3.000 litros	R\$ 157,50	14,00	R\$ 2.205,00
4	Limpeza de caixa de água de até 25.000 litros	R\$ 352,50	2,00	R\$ 705,00

(02) Especificações técnicas;

Os serviços de limpeza da caixa de água poderá ser efetuada até 02 (duas) vezes ao ano com intervalo de 06 (seis) meses, ou ainda conforme necessidade das secretarias solicitantes. O material utilizado na limpeza deverá ser fornecido pela empresa, além de possuir profissionais habilitados na área.

Os serviços devem ser realizados em horários fora do expediente dos servidores públicos, preferencialmente aos sábados para não atrapalhar o andamento da rotina diária dos setores, bem como, não comprometer o fornecimento dos serviços à comunidade Bragadense.

A empresa contratada deverá se responsabilizar por qualquer dano causado em equipamentos e caixas d'águas no ato da limpeza.

DESCRIÇÃO SERVIÇO
Limpeza de 05 (cinco) caixas d'água instaladas na Escola Municipal Marechal Deodoro, com as seguintes capacidades aproximadas: <ul style="list-style-type: none">• 02 caixas de mil litros• 02 caixas de dois mil litros• 01 caixa de vinte e cinco mil litros
Limpeza de 03 (três) caixas d'água instaladas na Pré Escola Pintando o Sete, com as seguintes capacidades aproximadas: <ul style="list-style-type: none">• 03 caixas de três mil litros
Limpeza de 04 (quatro) caixas d'água instaladas no CMEI Gotinha de Mel, com as seguintes capacidades aproximadas: <ul style="list-style-type: none">• 03 caixas de três mil litros
Limpeza de 03 (três) caixas d'água instaladas no Centro Cultural com as seguintes capacidades aproximadas: <ul style="list-style-type: none">• 03 caixas de mil litros
Limpeza de 02 (duas) caixas d'água instaladas no Paço Municipal, com as seguintes capacidades aproximadas:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

<ul style="list-style-type: none">• 01 caixa de mil litros
Limpeza de 02 (duas) caixas d'água instaladas no Ginásio de Esportes O Bragadinho com as seguintes capacidades aproximadas: <ul style="list-style-type: none">• 02 caixas de mil litros
Limpeza de 01 (uma) caixa d'água instaladas no Centro Poliesportivo Cristal, com as seguintes capacidades aproximadas: <ul style="list-style-type: none">• 01 caixa de mil litros
Limpeza de 02 (duas) caixa d'água instaladas na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, com as seguintes capacidades aproximadas: <ul style="list-style-type: none">• 02 caixas de mil litros
Limpeza de 02 (duas) caixa d'água instalada no Projeto Piá Luz do Futuro, com as seguintes capacidades aproximadas: <ul style="list-style-type: none">• 02 caixas de dois mil litros
Limpeza de 01 (uma) caixa d'água instalada na Secretaria de Indústria e Comércio, com as seguintes capacidades aproximadas: <ul style="list-style-type: none">• 01 caixa de dois mil litros



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com _____ sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à futura e eventual Prestação de Serviço de limpeza de caixas d' água instaladas nos prédios públicos do município de Pato Bragado, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 080/2017, conforme relacionado abaixo:

(03) Especificações técnicas

A limpeza da caixa d' água, deverá ser efetuada 02 (duas) vezes ao ano com intervalo de 6 (seis) meses, conforme a legislação descrever material utilizado na limpeza e assinado pelo profissional habilitado da área.

Os serviços prestados tem que ser feitos em horários fora do expediente dos servidores públicos, preferencialmente aos sábados para não atrapalhar o andamento da rotina diária dos locais, bem como, não comprometer o fornecimento dos serviços à comunidade bragadense.

A empresa contratada deverá se responsabilizar por qualquer dano causado em equipamentos e caixas d' águas no ato da limpeza.

ITEM	Quantidade	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE DE LIMPEZAS	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
01	05	Limpeza de 05 (cinco) caixas d' água instaladas na Escola Municipal Marechal Deodoro, com as seguintes capacidades aproximadas: 02 caixas de mil litros 02 caixas de dois mil litros 01 caixa de vinte e cinco mil litros	02 vezes ao ano	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02	03	Limpeza de 03 (três) caixas d'água instaladas na Pré Escola Pintando o Sete, com as seguintes capacidades aproximadas: 03 caixas de três mil litros	02 vezes ao ano	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
03	04	Limpeza de 04 (quatro) caixas d'água instaladas no CMEI Gotinha de Mel, com as seguintes capacidades aproximadas: 03 caixas de três mil litros	02 vezes ao ano	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
04	03	Limpeza de 03 (três) caixas d'água instaladas no Centro Cultural com as seguintes capacidades aproximadas: 03 caixas de mil litros	02 vezes ao ano	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
05	02	Limpeza de 02 (duas) caixas d'água instaladas no Paço Municipal, com as seguintes capacidades aproximadas: 01 caixa de mil litros	02 vezes ao ano	R\$ 200,00	R\$ 400,00
06	02	Limpeza de 02 (duas) caixas d'água instaladas no Ginásio de Esportes O Bragadinho com as seguintes	02 vezes ao ano	R\$ 200,00	R\$ 800,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		capacidades aproximadas: 02 caixas de mil litros			
07	01	Limpeza de 01 (uma) caixa d'água instaladas no Centro Poliesportivo Cristal, com as seguintes capacidades aproximadas: 01 caixa de mil litros	02 vezes ao ano	R\$ 200,00	R\$ 400,00
08	02	Limpeza de 02 (duas) caixa d'água instaladas na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, com as seguintes capacidades aproximadas: 02 caixas de mil litros	Até 02 vezes ao ano	R\$ 200,00	R\$ 400,00
09	02	Limpeza de 02 (duas) caixa d'água instalada no Projeto Piá Luz do Futuro, com as seguintes capacidades aproximadas: 02 caixas de dois mil litros	Até 02 vezes ao ano	R\$ 200,00	R\$ 800,00
10	01	Limpeza de 01 (uma) caixa d'água instalada na Secretaria de Indústria e Comércio, com as seguintes capacidades aproximadas: 01 caixa de dois mil litros	Até 02 vezes ao ano	R\$ 200,00	R\$ 400,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Valor Global da Proposta: R\$

Prazo de entrega:

Prazo de validade da Proposta:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2017

REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D' ÁGUA INSTALADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO -, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA XXXXXX

Aos XXX dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, a empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXX, com sede na XXX, cidade de XXX, CEP XXX, telefone de contato XXX, neste ato representada pela Senhora XXX, portadora do RG XXX e CPF XXX, residente na Rua XXX, cidade de XXX, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

O objeto da presente licitação é a futura e eventual prestação de serviços de Serviço de limpeza de até 50 caixas d' água instaladas junto aos Prédios Públicos do Município de Pato Bragado

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial na Forma de Registro de Preços nº 080/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de até R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Coordenadora do Programa Pro Jovem, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata e do Crédito Orçamentário

A presente Ata tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura. As despesas decorrentes desta Ata correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013.000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.78 – 1086 - Limpeza E Conservação da Rede Escolar

12.365.1150.2.018.000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.78 – 1394 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar

12.365.1150.2.019.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI GOTINHA DE MEL

3.3.90.39.78 – 1535 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.028.000 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL

3.3.90.39.78 – 1812 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.030.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.78 – 2073 - Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

27.812.1250.2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO POLIESPORTIVO CRISTAL

3.3.90.39.78 – 2130 - Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.78 – 2384 - Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1500.6.004.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIÁ

3.3.90.39.78 – 4841 - Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.1650.2.062.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.39.78 – 5769 - Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato: b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 080/2017.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.895.238/0001-50, situada a Rua Paraguai, 1566 - Sala 02 – Santa Helena/PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor o Sr. **Gilmar Antônio Da Silva**, portador do documento de identidade RG n.º 8.712.902-0 emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 048.203.099-27, residente e domiciliado a Rua Paraguai, 1089, apto 01 – Santa Helena/PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial sob 080/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Helena/PR, 23 de maio de 2017.



GILMAR ANTÔNIO DA SILVA

RG n.º 8.712.902-0 / CPF n.º 048.203.099-27

Sócio Administrador

19.895.238/0001-50

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
LTDA - ME

85.892-000 - Santa Helena - PR

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.

Pregão Presencial n.º 080/2017.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.895.238/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gilmar Antônio Da Silva, portador do documento de identidade RG n.º 8.712.902-0 emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 048.203.099-27, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Helena/PR, 23 de maio de 2017.



GILMAR ANTÔNIO DA SILVA

RG n.º 8.712.902-0 / CPF n.º 048.203.099-27

Sócio Administrador

19.895.238/0001-50

**MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
LTDA - ME**

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066

Folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) GILMAR ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon - Paraná, nascido em 11/11/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 048.203.099-27, e portador da Cédula de Identidade RG nº 8.712.902-0-SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Projetada A, SN - Loteamento Alvorada - Santa Helena - PR - CEP 85892-000.
- 2) GRACIELE SALETE DE BASTIANI brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Helena - PR, nascida em 24/08/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 043.209.529-28, portadora da carteira de identidade RG nº 7.395.904-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, SN - Loteamento Alvorada - Santa Helena - PR - CEP 85892-000.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207821066, em 26/06/2014, com sede na Rua Paraguai, 1566 - Sala 02 - Centro - Santa Helena - PR - CEP 85892-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 19.895.238/0001-50, tem entre si, justo e contratado, esta 2ª (segunda) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: ingressa na sociedade ANTONIA DA SILVA, brasileira, viúva, natural de Venâncio Aires - RS, empresária, inscrita no CPF sob nº 009.343.019-13, portadora da carteira de identidade RG nº 3.842.320-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 1045 - Centro - Santa Helena - PR - CEP 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERENCIA DAS COTAS: Retira-se da sociedade a sócia GRACIELE SALETE DE BASTIANI acima qualificada e transfere suas 25.000,00 (vinte e cinco mil) quotas totalmente integralizadas aos sócios da seguinte forma 22.500,00 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para o sócio GILMAR ANTONIO DA SILVA, e 2.500,00 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com o consentimento do outro sócio, para a sócia ingressante ANTONIA DA SILVA.

§ 1.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR ANTONIO DA SILVA	95,00	47.500	47.500,00
ANTONIA DA SILVA	5,00	2.500	2.500,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2015 17:01 SOB Nº
20154363413.
PROTOCOLO: 154363413 DE 22/07/2015. NIRE: 41207821066.
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA -



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066

Folha: 2 de 6

Soc. Antônio

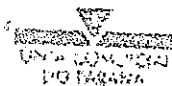
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Limpeza de ruas, logradouros e calçadas, Limpeza do acostamento de estradas, poda e plantio de arvores na área urbana; Construção de edifícios e reformas em geral; Serviços de pintura de edifícios em geral; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos de turismo, recursos humanos, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, servidores públicos em geral, gestão ambiental, licitações e pregões; Dedetização, Imunização, combate e controle de pragas urbanas, Agenciamento de espaços para publicidade, outdoors, painéis eletrônicos, aluguel de espaço físico para publicidade, Edição de material publicitário, produtos gráficos, listas telefônicas e calendários; Serviços de publicidade, com carro de som, computação gráfica, em locais fechados através de monitores de tv e serviço de som; Serviço de marketing direto; serviço de mensagens fonadas (telemensagem); impressão de material gráfico, bonés, baniers, outdoors, mala direta, camisetas e outras peças do vestuário; Serviços limpeza de caixa de água; Apoio operacional a empresas ou a profissionais liberais; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo para terceiros com preparação de documentos; Serviços prestados a empresas e órgãos públicos com manuseio de documentos, Cursos livres de qualificação, atividades de professores autônomos independentes; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. A partir desta data passa a ter o seguinte objeto social: Limpeza de ruas, logradouros e calçadas; Limpeza do acostamento de estradas, poda e plantio de arvores na área urbana; Construção de edifícios e reformas em geral; Serviços de pintura de edifícios em geral; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos de turismo, recursos humanos, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, servidores públicos em geral, gestão ambiental, licitações e pregões, Dedetização, Imunização, combate e controle de pragas urbanas; Agenciamento de espaços para publicidade, outdoors, painéis eletrônicos, aluguel de espaço físico para publicidade; Edição de material publicitário, produtos gráficos, listas telefônicas e calendários, Serviços de publicidade, com carro de som, computação gráfica; em locais fechados através de monitores de tv e serviço de som; Serviço de marketing direto; serviço de mensagens fonadas (telemensagem); impressão de material gráfico, bonés, banners, outdoors, mala direta, camisetas e outras peças do vestuário; Serviços limpeza de caixa de água; Apoio operacional a empresas ou a profissionais liberais; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo para terceiros com preparação de documentos; Serviços prestados a empresas e órgãos públicos com manuseio de documentos; Cursos livres de qualificação, atividades de professores autônomos independentes, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos d uso pessoal e domestico; Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que era administrada pelos sócios GILMAR ANTONIO DA SILVA e GRACIELE SALETE DE BASTIANI passa a ser administrada pelo sócio GILMAR ANTONIO DA SILVA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2015 17:01 SOB Nº
20154363413.

PROTOCOLO: 154363413 DE 22/07/2015. NIRE: 41207821066.
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA -



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066

Folha: 3 de 6

negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066

1) GILMAR ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon - Paraná, nascido em 11/11/1984, empresário, inscrito no CPF sob nº 048.203.099-27, e portador da Cédula de Identidade RG nº 8.712.902-0-SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Projetada A, SN - Loteamento Alvorada - Santa Helena - PR - CEP 85892-000,

2) ANTONIA DA SILVA, brasileira, viúva, natural de Venâncio Aires - RS, empresária, inscrita no CPF sob nº 009.343.019-13, portadora da carteira de identidade RG nº 3.842.320-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 1045 - Centro - Santa Helena - PR - CEP 85892-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME, e têm sede e domicílio na Rua Paraguai, 1566 - Sala 02 - Centro - Santa Helena - PR - CEP 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2015 17:01 SOB Nº
20154363413.
PROTOCOLO: 154363413 DE 22/07/2015 NIRE: 41207821066.
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA -



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066

Folha 4 de 6

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Limpeza de ruas, logradouros e calçadas; Limpeza do acostamento de estradas, poda e plantio de árvores na área urbana; Construção de edifícios e reformas em geral; Serviços de pintura de edifícios em geral; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos de turismo, recursos humanos, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, servidores públicos em geral, gestão ambiental, licitações e pregões; Dedetização, Imunização, combate e controle de pragas urbanas; Agenciamento de espaços para publicidade, outdoors, painéis eletrônicos, aluguel de espaço físico para publicidade; Edição de material publicitário, produtos gráficos, listas telefônicas e calendários; Serviços de publicidade, com carro de som, computação gráfica, em locais fechados através de monitores de tv e serviço de som; Serviço de marketing direto; serviço de mensagens fonadas (telemensagem); impressão de material gráfico, bonés, banners, outdoors, mala direta, camisetas e outras peças do vestuário; Serviços limpeza de caixa de água; Apoio operacional a empresas ou a profissionais liberais; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo para terceiros com preparação de documentos; Serviços prestados a empresas e órgãos públicos com manuseio de documentos; Cursos livres de qualificação, atividades de professores autônomos independentes; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 13/03/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1 00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR ANTONIO DA SILVA	95,00	47.500	47.500,00
ANTONIA DA SILVA	5,00	2.500	2.500,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

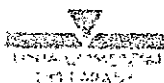
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1 052 da Lei 10.406/2002

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2015 17:01 SOB Nº
20154363413.

PROTOCOLO: 154363413 DE 22/07/2015. NIRE: 41207821066.
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA -



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066

Folha: 5 de 6

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio GILMAR ANTONIO DA SILVA com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retrada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando ambos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2015 17:01 SOB Nº
20154363413.
PROTOCOLO: 154363413 DE 22/07/2015. NIRE: 41207821066.
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA -



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066

Folha 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Santa Helena – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena - PR, 21 de julho de 2015.



GILMAR ANTONIO DA SILVA



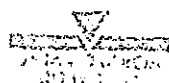
ANTÔNIA DA SILVA



GRACIELE SALETE DE BASTIANI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2015 17:01 SOB Nº
20154363413.
PROTOCOLO: 154362413 DE 22/07/2015. NIRE: 41207821066.
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA -



830 k7bac.9vkz3.vqaAG, Controle: 0G2HD.hDnS

~~Controla este registro em nome de:~~

~~TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS - Dulce D'Agostini Buenc - Oficial~~

~~Associação Paranaense nº 14834 - Curitiba - Santa Helena-PR~~

~~Escritório: 1543282-1500 CEP: 65.892-200 - Santa Helena - PR~~

~~Reconheço firma por Verdadeira de GILMARIO D'AGOSTINI DA SILVA Diretor~~

~~SANTA HELENA-PR. 22 de julho de 2015 - 13:34h.~~

~~Dulce D'Agostini Buenc - Tabelião~~

~~Peri Backer - Tabelião~~

830 77bac.9voc3.RKIAG, Controle: 0BPHD.hDnD

~~Controla este registro em nome de:~~

~~TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS - Dulce D'Agostini Buenc - Oficial~~

~~Associação Paranaense nº 14834 - Curitiba - Santa Helena-PR~~

~~Escritório: 1543282-1500 CEP: 65.892-200 - Santa Helena - PR~~

~~Reconheço firma por Verdadeira de ANTONIA DA SILVA e GRAZIELE SA, ETE~~

~~DE BASTIANI EIRELI~~

~~SANTA HELENA-PR. 22 de julho de 2015 - 12:40:51h.~~

~~Dulce D'Agostini Buenc - Tabelião~~

~~Peri Backer - Tabelião~~

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2015 17:01 SOB Nº 20154363413.

PROTOCOLO: 154363413 DE 22/07/2015. NIRE: 41207821066. MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA -

REG. COM. 1004
UNIAO - 1004

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 080/2017.

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.895.238/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gilmar Antônio Da Silva, portador do documento de identidade RG n.º 8.712.902-0 emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 048.203.099-27, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como microempresa nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Helena/PR, 23 de maio de 2017.



GILMAR ANTÔNIO DA SILVA

RG n.º 8.712.902-0 / CPF n.º 048.203.099-27

Sócio Administrador

19.895.238/0001-50

**MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
LTDA - ME**

85.892-000 - Santa Helena - PR



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0782106-6	CNPJ 19.895.236/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/03/2014	Data de Início de Atividade 13/03/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARAGUAI, 1566-SALA 02, CENTRO, SANTA HELENA, PR, 85.892-000			
Objeto Social Limpeza de ruas, logradouros e calçadas; Limpeza do acostamento de estradas, poda e plantio de arvores na área urbana; Construção de edifícios e reformas em geral; Serviços de pintura de edifícios em geral; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos de turismo, recursos humanos, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, servidores públicos em geral, gestão ambiental, licitações e pregões; Dedetização, imunização, combate e controle de pragas urbanas; Agenciamento de espaços para publicidade, outdoors, painéis eletrônicos, aluguel de espaço físico para publicidade; Edição de material publicitário, produtos gráficos, listas telefônicas e calendários; Serviços de publicidade, com carro de som, computação gráfica, em locais fechados através de monitores de tv e serviço de som ; Serviço de marketing direto; serviço de mensagens fonadas (telemensagem); impressão de material gráfico, bonés, banners, outdoors, mala direta, camisetas e outras peças do vestuário; Serviços limpeza de caixa de água; Apoio operacional a empresas ou a profissionais liberais; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo para terceiros com preparação de documentos; Serviços prestados a empresas e órgãos públicos com manuseio de documentos; Cursos livres de qualificação, atividades de professores autônomos independentes; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso Industrial e comercial.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
GILMAR ANTONIO DA SILVA 048.203.099-27	47.500,00	SOCIO	Administrador
ANTONIA DA SILVA 009.343.019-13	2.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 22/07/2015	Número: 20154363413	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTA HELENA - PR, 04 de maio de 2017



17/312548-4

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten mark]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066**

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GILMAR ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon - Paraná, nascido em 11/11/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 048.203.099-27, e portador da Cédula de Identidade RG nº 8.712.902-0-SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Projetada A, SN - Loteamento Alvorada - Santa Helena - PR - CEP 85892-000.

2) **GRACIELE SALETE DE BASTIANI** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Helena - PR, nascida em 24/08/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 043.209.529-28, portadora da carteira de identidade RG nº 7.395.904-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, SN - Loteamento Alvorada - Santa Helena - PR - CEP 85892-000.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207821066, em 26/06/2014, com sede na Rua Paraguai, 1566 - Sala 02 - Centro - Santa Helena - PR - CEP: 85892-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 19.895.238/0001-50, tem entre si, justo e contratado, esta 2ª (segunda) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: ingressa na sociedade **ANTONIA DA SILVA**, brasileira, viúva, natural de Venâncio Aires - RS, empresária, inscrita no CPF sob nº 009.343.019-13, portadora da carteira de identidade RG nº 3.842.320-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 1045 - Centro - Santa Helena - PR - CEP 85892-000,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERENCIA DAS COTAS: Retira-se da sociedade a sócia **GRACIELE SALETE DE BASTIANI** acima qualificada e transfere suas 25.000,00 (vinte e cinco mil) quotas totalmente integralizadas aos sócios da seguinte forma 22.500,00 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para o sócio **GILMAR ANTONIO DA SILVA**, e 2.500,00 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com o consentimento do outro sócio, para a sócia ingressante **ANTONIA DA SILVA**.

§ 1.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR ANTONIO DA SILVA	95,00	47.500	47.500,00
ANTONIA DA SILVA	5,00	2.500	2.500,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2015 17:01 SOB Nº
20154363413.
PROTOCOLO: 154363413 DE 22/07/2015. NIRE: 41207821066.
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA -



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/07/2015

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do Documento entregue à parte.

Soc. Antonia da Silva

[Handwritten signature]

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066

Folha: 2 de 6

Soc. Administrada

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Limpeza de ruas, logradouros e calçadas; Limpeza do acostamento de estradas, poda e plantio de arvores na área urbana; Construção de edifícios e reformas em geral; Serviços de pintura de edifícios em geral; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos de turismo, recursos humanos, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, servidores públicos em geral, gestão ambiental, licitações e pregões; Dedetização, imunização, combate e controle de pragas urbanas; Agenciamento de espaços para publicidade, outdoors, painéis eletrônicos, aluguel de espaço físico para publicidade; Edição de material publicitário, produtos gráficos, listas telefônicas e calendários; Serviços de publicidade, com carro de som, computação gráfica, em locais fechados através de monitores de tv e serviço de som; Serviço de marketing direto; serviço de mensagens fonadas (telemensagem); impressão de material gráfico, bonés, banners, outdoors, mala direta, camisetas e outras peças do vestuário; Serviços limpeza de caixa de água; Apoio operacional a empresas ou a profissionais liberais; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo para terceiros com preparação de documentos; Serviços prestados a empresas e órgãos públicos com manuseio de documentos; Cursos livres de qualificação, atividades de professores autônomos independentes; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. **A partir desta data passa a ter o seguinte objeto social:** Limpeza de ruas, logradouros e calçadas; Limpeza do acostamento de estradas, poda e plantio de arvores na área urbana; Construção de edifícios e reformas em geral; Serviços de pintura de edifícios em geral; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos de turismo, recursos humanos, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, servidores públicos em geral, gestão ambiental, licitações e pregões; Dedetização, imunização, combate e controle de pragas urbanas; Agenciamento de espaços para publicidade, outdoors, painéis eletrônicos, aluguel de espaço físico para publicidade; Edição de material publicitário, produtos gráficos, listas telefônicas e calendários; Serviços de publicidade, com carro de som, computação gráfica, em locais fechados através de monitores de tv e serviço de som; Serviço de marketing direto; serviço de mensagens fonadas (telemensagem); impressão de material gráfico, bonés, banners, outdoors, mala direta, camisetas e outras peças do vestuário; Serviços limpeza de caixa de água; Apoio operacional a empresas ou a profissionais liberais; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo para terceiros com preparação de documentos; Serviços prestados a empresas e órgãos públicos com manuseio de documentos; Cursos livres de qualificação, atividades de professores autônomos independentes; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que era administrada pelos sócios GILMAR ANTONIO DA SILVA e GRACIELE SALETE DE BASTIANI passa a ser administrada pelo sócio GILMAR ANTONIO DA SILVA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2015 17:01 SOB Nº
20154363413.
PROTOCOLO: 154363413 DE 22/07/2015. NIRE: 41207821066.
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA -



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/07/2015

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066**

Folha: 3 de 6

negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066**

1) **GILMAR ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon - Paraná, nascido em 11/11/1984, empresário, inscrito no CPF sob nº 048.203.099-27, e portador da Cédula de Identidade RG nº 8.712.902-0-SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Projetada A, SN - Loteamento Alvorada - Santa Helena - PR - CEP 85892-000,

2) **ANTONIA DA SILVA**, brasileira, viúva, natural de Venâncio Aires - RS, empresária, inscrita no CPF sob nº 009.343.019-13, portadora da carteira de identidade RG nº 3.842.320-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 1045 - Centro - Santa Helena - PR - CEP 85892-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME**, e têm sede e domicílio na Rua Paraguai, 1566 - Sala 02 - Centro - Santa Helena - PR - CEP 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2015 17:01 SOB Nº
20154363413.
PROTOCOLO: 154363413 DE 22/07/2015. NIRE: 41207821066.
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/07/2015

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066

Folha: 4 de 6

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Limpeza de ruas, logradouros e calçadas; Limpeza do acostamento de estradas, poda e plantio de árvores na área urbana; Construção de edifícios e reformas em geral; Serviços de pintura de edifícios em geral; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos de turismo, recursos humanos, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, servidores públicos em geral, gestão ambiental, licitações e pregões; Dedetização, Imunização, combate e controle de pragas urbanas; Agenciamento de espaços para publicidade, outdoors, painéis eletrônicos, aluguel de espaço físico para publicidade; Edição de material publicitário, produtos gráficos, listas telefônicas e calendários; Serviços de publicidade, com carro de som, computação gráfica, em locais fechados através de monitores de tv e serviço de som; Serviço de marketing direto; serviço de mensagens fonadas (telemensagem); impressão de material gráfico, bonés, banners, outdoors, mala direta, camisetas e outras peças do vestuário; Serviços limpeza de caixa de água; Apoio operacional a empresas ou a profissionais liberais; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo para terceiros com preparação de documentos; Serviços prestados a empresas e órgãos públicos com manuseio de documentos; Cursos livres de qualificação, atividades de professores autônomos independentes; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 13/03/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR ANTONIO DA SILVA	95,00	47.500	47.500,00
ANTONIA DA SILVA	5,00	2.500	2.500,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2015 17:01 SOB Nº
20154363413.
PROTOCOLO: 154363413 DE 22/07/2015. NIRE: 41207821066.
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA -



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/07/2015

Confirma que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha de documentação
entregue a parte

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066**

Folha: 5 de 6

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **GILMAR ANTONIO DA SILVA** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando ambos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2015 17:01 SOB Nº
20154363413.
PROTOCOLO: 154363413 DE 22/07/2015. NIRE: 41207821066.
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA -



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/07/2015

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
a última folha de Documento
entregue à parte

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066

Folha: 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Santa Helena - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena - PR, 21 de julho de 2015.


GILMAR ANTONIO DA SILVA


ANTONIA DA SILVA


GRACIELE SALETE DE BASTIANI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2015 17:01 SOB Nº
20154363413.
PROTOCOLO: 154363413 DE 22/07/2015. NIRE: 41207821066.
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA



Libertad Rogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 22/07/2015

Selo k7bac.9vkcz.vqaAG, Controle: 0G2hd.hDnS

Cons. de esse selo em <http://www.enfap.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS - Dulce D'Agostini Bueno - Ofldei
Av. da Paraná nº 1661 - Centro - Santa Helena-PR

Fone: 14413212-1232 CEP: 84.892.000 E-mail: enfap@enfap.br

Verdadeira firma por Verdadeira de GILMABASTONIO DA SILVA, Doutr.
SANTA HELENA-PR, 22 de Julho de 2015 - 13:1:34h.

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião
Peri Backer Bueno - Substituto



Selo 77bac.9voc3.RkXAG, Controle: 0bPHD.hDnD

Cons. de esse selo em <http://www.enfap.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS - Dulce D'Agostini Bueno - Of. 510
Av. da Paraná nº 1661 - Centro - Santa Helena-PR

Fone: 14413212-1232 CEP: 84.892.000 E-mail: enfap@enfap.br

Verdadeira firma por Verdadeira de ANTONIA DA SILVA - GRATELE SA. ETE
DE BASTIANI

SANTA HELENA-PR, 22 de Julho de 2015 - 13:10:51h.

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião
Peri Backer Bueno - Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2015 17:01 SOB Nº
20154363413.
PROTOCOLO: 154363413 DE 22/07/2015. NIRE: 41207821066.
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA -



Libertad Segus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.enfapfacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154363413

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.712.902-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.712.902-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/03/2017

NOME: GILMAR ANTONIO DA SILVA

FILIAÇÃO: OSMAR DA SILVA
ANTONIA DA SILVA

NATURALIDADE: MALCAND.RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/11/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=SANTA HELENAPR, DA SEDE
C.CAS=4597, LIVRO=15B, FOLHA=137

CPF: 048.203.099-27

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

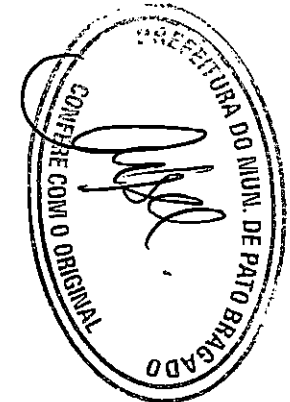
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
048.203.099-27

Nome
GILMAR ANTONIO DA SILVA

Nascimento
11/11/1984

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



[Handwritten marks]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.895.238/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/03/2014

NOME EMPRESARIAL

MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

73.19-0-03 - Marketing direto

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

41.20-4-00 - Construção de edifícios

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R PARAGUAI

NÚMERO

1566

COMPLEMENTO

SALA 02

CEP

85.892-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

SANTA HELENA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

MASTERPLANEJAMENTO@OUTLOOK.COM

TELEFONE

(45) 9932-3244

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

14/03/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL


DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Apóvado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/05/2017 às 16:22:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/05/2017

Handwritten signature or initials in the bottom right corner of the page.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19895238/0001-50
Razão Social: MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA ME
Nome Fantasia: MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS
Endereço: R JUSCELINO KUBITSCHEK 1130 SALA / CIDADE ALTA / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2017 a 06/06/2017 ✓

Certificação Número: 2017050802320338339891

Informação obtida em 24/05/2017, às 16:28:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA - ME**
CNPJ: **19.895.238/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:31:44 do dia 04/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2017. ✓

Código de controle da certidão: **C331.2955.F3CB.EBA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016354119-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.895.238/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2017 ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 6982/2017

Contribuinte

Nome/Razão: 3162290 - MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.895.238/0001-50
Endereço: RUA PARAGUAI, 1566
Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO CEP: 85.892-000
Cidade: Santa Helena Estado: Paraná

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico , ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

Santa Helena - PR, 24 de maio de 2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.895.238/0001-50
Certidão n°: 129361904/2017
Expedição: 24/05/2017, às 16:44:03
Validade: 19/11/2017 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.895.238/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

SERGIO ALVES DREHER
OFICIAL DESIGNADO



CERTIDÃO

NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

SERGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verifiquei a **INEXISTÊNCIA**, específica de **FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, de responsabilidade de:

MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.895.238/0001-50, estabelecida na Rua Paraguai, nº 1566, sala 02, centro, nesta cidade e Comarca.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, ao(s) 03 dia(s) do mês de Maio do ano de 2017.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SAIMON ALVES DREHER
Auxiliar Juramentado

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o carimbo oficial do Cartório Distribuidor
EDÍFICIO DO FÓRUM – AVENIDA BRASIL, 1550, CENTRO – CEP: 85.892-000 – FONE: (45)3268.1248

BALANCO PATRIMONIAL - ATIVO PERIODO: 1 de JANEIRO de 2016 A 31 de DEZEMBRO de 2016

CONTA	DESCRICAO DA CONTA	SALDO 31/12/2016	SALDO 31/12/2015
	CIRCULANTE		
	DISPONIBILIDADES		
	BENS NUMERARIOS		
99.13	CAIXA	148.869,63	108.754,79
TOTAL	BENS NUMERARIOS	148.869,63	108.754,79
TOTAL	DISPONIBILIDADES	148.869,63	108.754,79
TOTAL	CIRCULANTE	148.869,63	108.754,79
TOTAL	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	
T O T A L A T I V O		148.869,63	108.754,79

Adelto

[Signature]
19.895.238/0001-50

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
 LTDA - ME

85.892-000 - Santa Helena - RR

[Signature]

BALANCO PATRIMONIAL - PASSIVO PERIODO: 1 de JANEIRO de 2016 A 31 de DEZEMBRO de 2016

CONTA	DESCRICAO DA CONTA	SALDO 31/12/2016	SALDO 31/12/2015
PASSIVO CIRCULANTE			
CREDITORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENTO			

99.2042	INSS A RECOLHER	240,00-	135,00-
99.2043	FGTS A RECOLHER	180,00-	120,00-
99.2058	SIMPLES A RECOLHER	127,65-	9,20-
TOTAL	***	547,65-	264,20-
TOTAL	CREDITORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENTO	547,65-	264,20-
CREDITORES INTERNOS P/FUNCIONAMENTO			
ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVOS			
99.2142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.380,00-	1.365,00-
99.2143	13.SALARIO A PAGAR	0,00	750,00
TOTAL	ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVOS	1.380,00-	615,00-
TOTAL	CREDITORES INTERNOS P/FUNCIONAMENTO	1.380,00-	615,00-
TOTAL	PASSIVO CIRCULANTE	1.927,65-	879,20-
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO			
CAPITAL SOCIAL			
99.2472	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00-	50.000,00-
TOTAL	CAPITAL SOCIAL	50.000,00-	50.000,00-
TOTAL	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00-	50.000,00-
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS			
LUCROS OU PREJUIZOS			
99.2723	LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	96.941,98-	57.875,59-
TOTAL	LUCROS OU PREJUIZOS	96.941,98-	57.875,59-
TOTAL	LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	96.941,98-	57.875,59-
TOTAL	PATRIMONIO LIQUIDO	146.941,98-	107.875,59-
T O T A L P A S S I V O.....		148.869,63-	108.754,79-

Adalberto

19.895.238/0001-50

**MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS
 LTDA - ME**

88.882-000-Santa Helena-PR

[Handwritten signature]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

PERÍODO: 1 de JANEIRO de 2016 A 31 de DEZEMBRO de 2016

CONTA	DESCRICAO DA CONTA	SALDO 31/12/2016	SALDO 31/12/2015
	R O L RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		
	R O B RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
	RENDAS DE BENS E SERVICOS		
	PRESTACAO DE SERVICOS		
99.3661	PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	71.630,42-	49.727,23-
TOTAL	PRESTACAO DE SERVICOS	71.630,42-	49.727,23-
TOTAL	RENDAS DE BENS E SERVICOS	71.630,42-	49.727,23-
TOTAL	R O B RECEITA OPERACIONAL BRUTA	71.630,42-	49.727,23-
	DEDUCOES E/OU ABATIMENTOS		
	IMPOSTOS S/VENDAS DE BENS E SERVICIO		
	SIMPLES		
99.3885	IMPOSTOS S/VENDAS DE BENS E SERVICIO	1.810,87	1.367,78
TOTAL	IMPOSTOS S/VENDAS DE BENS E SERVICIO	1.810,87	1.367,78
TOTAL	DEDUCOES E/OU ABATIMENTOS	1.810,87	1.367,78
TOTAL	R O L RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	69.819,55-	48.359,45-
	CUSTOS OPERACIONAIS		
	CUSTOS SERVICOS VENDIDOS		
	GASTOS C/PESSOAL.		
	SALARIOS E ORDENADOS		
99.4203	SALARIOS E ORDENADOS	18.000,00	18.000,00
99.4206	13.SALARIO	1.500,00	1.500,00
99.4210	F.G.T.S.	1.560,00	1.560,00
TOTAL	GASTOS C/PESSOAL.	21.060,00	21.060,00
	GASTOS GERAIS DO CUSTO DOS SERVICOS		
	DESPESAS DIVERSAS		
99.4283	DESPESAS DIVERSAS	5.230,29	
TOTAL	GASTOS GERAIS DO CUSTO DOS SERVICOS	5.230,29	
TOTAL	CUSTOS SERVICOS VENDIDOS	26.290,29	21.060,00
	CUSTOS COMERCIAIS		
	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
	COMPRAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS		
99.4905	COMPRAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS	0,00	3.453,70
TOTAL	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	3.453,70
TOTAL	CUSTOS COMERCIAIS	0,00	3.453,70
TOTAL	CUSTOS OPERACIONAIS	26.290,29	24.513,70
TOTAL	LUCRO BRUTO	43.529,26-	23.845,75-
	DESPESAS OPERACIONAIS		
	DESPESAS COMERCIAIS		
	CUSTO DO PESSOAL (DPTO.COMERCIAL)		
	HONORARIOS PROFISSIONAIS		
99.5126	HONORARIOS PROFISSIONAIS	1.320,00	185,00
TOTAL	CUSTO DO PESSOAL (DPTO.COMERCIAL)	1.320,00	185,00
	OUTROS CUSTOS COMERCIAIS		
	PROPAGANDAS E PUBLIC.PAGOS N/EXERC.		
99.5208	PROPAGANDAS E PUBLIC.PAGOS N/EXERC.	1.000,00	
TOTAL	OUTROS CUSTOS COMERCIAIS	1.000,00	
TOTAL	DESPESAS COMERCIAIS	2.320,00	185,00
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	OUTROS CUSTOS DA ADMINISTRACAO		
	ALUGUEL E CONDOMINIO		
99.5408	ALUGUEL E CONDOMINIO	2.100,00	
TOTAL	OUTROS CUSTOS DA ADMINISTRACAO	2.100,00	
TOTAL	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.100,00	
	DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		
	DESPESAS FINANCEIRAS		
	JUROS DE MORA		
99.5602	JUROS DE MORA	42,87	1,73
TOTAL	DESPESAS FINANCEIRAS	42,87	1,73
TOTAL	DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	42,87	1,73
TOTAL	DESPESAS OPERACIONAIS	4.462,87	186,73
TOTAL	RESULTADO OPERACIONAL	39.066,39-	23.659,02-
	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	39.066,39-	23.659,02-

GILMAR ANTONIO DA SILVA
TITULAR DA EMPRESA - CPF/MF: 04820309927

ADALTO JORGE BERNARDI
TECNICO CONTABIL - CRC:PR 036638/0-4

19.895.238/0001-50

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
LTDA - ME

85.892-000 - Santa Helena - PR

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.

Pregão Presencial n.º 080/2017.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.895.238/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gilmar Antônio Da Silva, portador do documento de identidade RG n.º 8.712.902-0 emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 048.203.099-27, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Helena/PR, 23 de maio de 2017.

19.895.238/0001-50
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
LTDA - ME

85.892-000 - Santa Helena - PR



GILMAR ANTÔNIO DA SILVA

RG n.º 8.712.902-0 / CPF n.º 048.203.099-27

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.

Pregão Presencial n.º 080/2017.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.895.238/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gilmar Antônio Da Silva, portador do documento de identidade RG n.º 8.712.902-0 emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 048.203.099-27, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Helena/PR, 23 de maio de 2017.



GILMAR ANTÔNIO DA SILVA

RG n.º 8.712.902-0 / CPF n.º 048.203.099-27

Sócio Administrador

19.895.238/0001-50

**MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
LTDA - ME**

85.892-000 - Santa Helena - PR

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 080/2017.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.895.238/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gilmar Antônio Da Silva, portador do documento de identidade RG n.º 8.712.902-0 emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 048.203.099-27, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.


Santa Helena/PR, 23 de maio de 2017.



GILMAR ANTÔNIO DA SILVA

RG n.º 8.712.902-0 / CPF n.º 048.203.099-27

Sócio Administrador

19.895.238/0001-50 

**MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
LTDA - ME**

09.092-800 - Santa Helena - PR 

ANEXO VII

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 080/2017.

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.895.238/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gilmar Antônio Da Silva, portador do documento de identidade RG n.º 8.712.902-0 emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 048.203.099-27, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 080/2017, DECLARA sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Helena/PR, 23 de maio de 2017.



GILMAR ANTÔNIO DA SILVA

RG n.º 8.712.902-0 / CPF n.º 048.203.099-27

Sócio Administrador

19.895.238/0001-50
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
LTDA - ME

85.892-000 - Santa Helena - PR

À Comissão de Licitação

Pregão Presencial n.º 080/2017.

PROPOSTA DE PREÇOS

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. – ME

CNPJ n.º 19.895.238/0001-50

Endereço a Rua Paraguai, 1566 - Sala 02 - Santa Helena/PR

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à futura e eventual Prestação de Serviço de limpeza de caixas d' água instaladas nos prédios públicos do município de Pato Bragado, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 080/2017, conforme relacionado abaixo:

(03) Especificações técnicas

A limpeza da caixa d'água, deverá ser efetuada 02 (duas) vezes ao ano com intervalo de 6 (seis) meses, conforme a legislação descrever material utilizado na limpeza e assinado pelo profissional habilitado da área.

Os serviços prestados tem que ser feitos em horários fora do expediente dos servidores públicos, preferencialmente aos sábados para não atrapalhar o andamento da rotina diária dos locais, bem como, não comprometer o fornecimento dos serviços à comunidade bragadense. A empresa contratada deverá se responsabilizar por qualquer dano causado em equipamentos e caixas d'águas no ato da limpeza.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpeza de caixa de água de até 1.000 litros	24,00	R\$ 122,77	R\$ 2.946,48
2	Limpeza de caixa de água de até 2.000 litros	10,00	R\$ 131,50	R\$ 1.315,00
3	Limpeza de caixa de água de até 3.000 litros	14,00	R\$ 157,50	R\$ 2.205,00
4	Limpeza de caixa de água de até 25.000 litros	2,00	R\$ 352,50	R\$ 705,00

Valor Global da Proposta: R\$ 7.171,48 (sete mil cento e setenta e um real e quarenta e oito centavos)

Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela secretaria de Saúde.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários: BANCO SICREDI 0748 AGENCIA 0710 C/ C: 975724.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Santa Helena/PR, 23 de maio de 2017.



GILMAR ANTONIO DA SILVA

RG n.º 8.712.902-0 / CPF n.º 048.203.099-27

Sócio Administrador

19.895.238/0001-50

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
LTDA - ME

85.892-000 - Santa Helena - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 088/2017

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2017.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial p/ fins de Registro de Preços nº 080/2017, que tem como objeto Contratação de empresa para Futura e Eventual prestação de serviços de limpezas de caixas de água, instaladas junto aos Prédios Públicos do Município de Pato Bragado.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às catorze horas e vinte minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão, na forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 080/2017, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para Futura e Eventual prestação de serviços de limpezas de caixas de água, instaladas junto aos Prédios Públicos do Município de Pato Bragado, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas". Destas somente a empresa, MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME, protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA, representada pelo senhor Gilmar Antônio da Silva. Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor global cotado para o fornecimento do objeto, conforme citado no objeto desta Licitação, sendo: MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME, cotou preço global ao valor de R\$ 7.161,64 (sete mil cento e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver somente uma Licitante e consequentemente Proposta Habilitada, a pregoeira motivou a credenciada a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para entrega do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em Lance, a qual apresentou nova proposta ao valor global de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). Este novo valor global foi aceito pelo pregoeiro como Valor Global Final no certame. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos, considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital. Portanto, classifica vencedora e ADJUDICA o objeto deste Processo para a Licitante MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME, ao valor global de R\$ R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e quarenta minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREGAÇÃO PRESENCIAL P/FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2017

OBJETO: Contratação de empresa para Futura e Eventual prestação de serviços de limpeza de caixas de água, instaladas junto aos Prédios Públicos do Município de Pato Bragado.

TETO MAXIMO R\$ 7.161,64

LICITANTE	V. INICIAL	1º LANCE	2º LANCE
MASTER	7.161,64	7.100,00	

Margô
Alpe



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

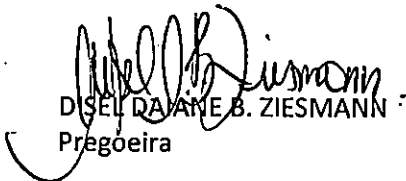
PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2017

OBJETO: Contratação de empresa para Futura e Eventual prestação de serviços de limpezas de caixas de água, instaladas junto aos Prédios Públicos do Município de Pato Bragado.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2017, que é o Menor Preço GLOBAL, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pelas empresa MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME, ao valor global de R\$ R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 1º de junho de 2017.


DISEL DAVANE B. ZIESMANN
Pregoeira

À Comissão de Licitação

Pregão Presencial n.º 080/2017.

PROPOSTA DE PREÇOS

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. - ME

CNPJ n.º 19.895.238/0001-50

Endereço a Rua Paraguai, 1566 - Sala 02 - Santa Helena/PR

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à futura e eventual Prestação de Serviço de limpeza de caixas d' água instaladas nos prédios públicos do município de Pato Bragado, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 080/2017, conforme relacionado abaixo:

(03) Especificações técnicas

A limpeza da caixa d'agua, deverá ser efetuada 02 (duas) vezes ao ano com intervalo de 6 (seis) meses, conforme a legislação descrever material utilizado na limpeza e assinado pelo profissional habilitado da área.

Os serviços prestados tem que ser feitos em horários fora do expediente dos servidores públicos, preferencialmente aos sábados para não atrapalhar o andamento da rotina diária dos locais, bem como, não comprometer o fornecimento dos serviços à comunidade bragadense. A empresa contratada deverá se responsabilizar por qualquer dano causado em equipamentos e caixas d'águas no ato da limpeza.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpeza de caixa de água de até 1.000 litros	24,00	R\$ 122,00	R\$ 2.928,00
2	Limpeza de caixa de água de até 2.000 litros	10,00	R\$ 131,00	R\$ 1.310,00
3	Limpeza de caixa de água de até 3.000 litros	14,00	R\$ 155,00	R\$ 2.170,00
4	Limpeza de caixa de água de até 25.000 litros	2,00	R\$ 346,00	R\$ 692,00

Valor Global da Proposta: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela secretaria de Saúde.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários: BANCO SICREDI 0748 AGENCIA 0710 C/ C: 975724.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Santa Helena/PR, 02 de junho de 2017.



GILMAR ANTÔNIO DA SILVA

RG n.º 8.712.902-0 / CPF n.º 048.203.099-27

Sócio Administrador

19.895.238/0001-50

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
LTDA - ME

85.892-000 - Santa Helena - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 080/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 080/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4410, no dia 19/05/17, Diário Oficial Eletrônico nº 1154, de 16/05/2017 e TCE/PR de 17/05/2017, ficando definida a data de 01 de junho de 2017 as 14H20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre a data da última publicação e da reunião.


Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 088/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa compareceu ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir, a mesma cumpriu com todos os requisitos edilícios e apresentou todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 08 de junho de 2017.


Marliete Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2017

OBJETO: Contratação de empresa para Futura e Eventual prestação de serviços de limpezas de caixas de água, instaladas junto aos Prédios Públicos do Município de Pato Bragado.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME, ao valor global de R\$ R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), para fornecimento/prestação dos serviços, do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 02 de junho de 2017.


LEDMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Electronico Nº 1167
de 02/06/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O presente Nº 4455
de 06/06/17 FL. _____
Margo
Visto